

LEI Nº 1.486/2001

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretaria De Assuntos Jurídicos, criação e extinção de cargos e providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposição do Inciso II do art. 167 da Constituição Federal e arts. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta e estrutura funcional da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria de Assuntos Jurídicos, com a seguinte estrutura:

-- SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS --

- Assessoria Jurídica;
- Diretoria Executiva de Contenciosos Administrativos e Trabalhistas;
- Diretoria de Assistência Judiciária Municipal.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos em comissão do Quadro Permanente de Pessoal, provimento em comissão, abaixo relacionados:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO
Procurador Geral	01	CC - 1	R\$ 1.500,00
Sub- Procurador	01	CC - 2	R\$ 1.000,00
Procurador Judicial	05	CC - 4	R\$ 800,00
Diretor	02	CC - 5	R\$ 600,00

Art. 4º - Criam-se os cargos em comissão, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO
Secretário	01	CC - 1	*
Secretário Adjunto	01	CC - 2	R\$ 1.000,00
Assessor Jurídico	05	CC - 4	R\$ 800,00
Diretor Executivo	01	CC - 4	R\$ 800,00
Diretor	01	CC - 5	R\$ 600,00

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias;

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de agosto de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 09 de agosto de 2001.



JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

